

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

O tema central do momento são as eleições autárquicas e as suas repercussões no futuro próximo.

As eleições locais não são a segunda volta das últimas legislativas, são o prelúdio para as próximas legislativas. É então que se verá se os dirigentes partidários perceberam o que o eleitorado lhes disse. E se os que ganharam perderam, contribuindo para os que perderam ganhem.

Ganhar perdendo, ou perdendo ganhando é um trocadilho que se aplica aos ditames da vida de cada um de nós. Todas as vitórias e derrotas são efémeras, prevalecendo o sentido do dever e a construção de organizações inclusivas essenciais ao desenvolvimento económico e à coesão social.

Estas premissas são o foco para a comunicação e diálogo, os consensos fundamentais, denominadores comuns e, claro concordar em discordar nas diferenças. É desde este momento que se constroem novos rumos, na discussão persistente, e empática das diferentes propostas e soluções, enriquecendo a tomada de decisões, reduzindo os enviesamentos e aumentando a integridade das políticas públicas.

Assim, passo a passo, unidos na mesma direção, podemos contribuir com soluções inovadoras para dar resposta às crescentes necessidades do sistema democrático, como o mecanismo mais eficaz para a vivência em comum e uma cidadania efetiva.

As eleições são um momento de devolução da decisão aos eleitores sobre as orientações políticas que pretendem para os anos seguintes.

Cabe aos eleitos cumprirem o que prometeram e no fim do percurso (mandato) darem balanço e prestarem contas das suas ações.

Apenas os eleitos que apresentem contas fidedignas merecem a renovação da confiança dos eleitores.

Afinal, o resultado da ação governativa, quer local quer nacional, afere-se pelo grau de respeitabilidade dos legítimos e apropriados interesses de todos os cidadãos.

Desta forma, em continuidade, eleitos e eleitores concretizam o verdadeiro significado e alcance da democracia.

Cordialmente,

A direção

2. LINHA DE APOIO À TESOURARIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Foi publicada a Portaria n.º 192-A/2021 de 14 de setembro, que regulamenta a Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas (Linha de Apoio MPE). São beneficiárias da Linha de Apoio MPE as micro e pequenas empresas, de qualquer setor de atividade, em situação de crise empresarial.

Considera-se situação de crise empresarial aquela em que se verifique uma quebra de faturação igual ou superior a 25 %, no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a que se refere o pedido inicial de apoio, face ao mês homólogo do ano anterior ou do ano de 2019, ou face à média mensal dos seis meses anteriores a esse período. Para quem tenha iniciado a atividade há menos de 24 meses, a quebra de faturação referida no ponto anterior é aferida face à média da faturação mensal entre o início da atividade e o penúltimo mês completo anterior ao mês civil a que se refere o pedido inicial de apoio

O apoio financeiro a conceder ao abrigo da Linha de Apoio MPE reveste a natureza de subsídio reembolsável, sendo no máximo de € 25.000,00 para as microentidades e de € 75.000,00 para as pequenas empresas.

O apoio financeiro é reembolsado no prazo máximo de quatro anos, a contar da data de celebração do respetivo contrato, incluindo um período de carência de capital de até 12 meses.

As candidaturas iniciam-se a partir de 15 de setembro e são apresentadas através de requerimento, em formato eletrónico, disponível na página do IAPMEI, I. P..

3. COMUNICAÇÃO DE TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS E CONTRATOS DE ARRENDAMENTO

Na sequência da publicação em Diário da República, 2ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2021, do Regulamento n.º 603/2021, do IMPIC, I.P. (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção), de 08.06.2021, que regulamenta um conjunto de normas respeitantes à prevenção e combate do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, o IMPIC, I.P emitiu a Orientação Genérica n.º 1/IMPIC/2021 de modo a esclarecer os agentes e entidades atuantes no mercado imobiliário sobre os procedimentos de comunicação de transações imobiliárias e contratos de arrendamento celebrados.

Por forma a evitar situações de aplicação retroativa da norma, o IMPIC, I.P veio informar as entidades obrigadas que:

- a) As transações imobiliárias **efetuadas no 3º trimestre de 2021**, entre 01.07.2021 e 30.09.2021 poderão ser comunicadas **até 28.02.2022**;
- b) As transações imobiliárias **efetuadas no 4º trimestre de 2021**, entre 01.10.2021 e 31.12.2021 poderão ser comunicadas **até 31.03.2022**.

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.